

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.410 – DE 09 DE JULHO DE 1999.

Autoriza a contratação temporária de dois médicos e um enfermeiro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente e administrativamente, um (01) médico Clínico Geral, um (01) médico Pediatra, e um (01) Enfermeiro, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - O prazo previsto para a contratação é de seis (06) meses, atendendo o disposto no artigo 234 da Lei Complementar n.º 2635/90 – Regime Jurídico Único, em sua nova redação conforme artigo 3º da Lei Complementar n.º 3.400/99.

Art. 3º - Os critérios básicos para as contratações são os seguintes:

- I – idade mínima de 21 anos completos;
- II – habilitação específica para o exercício da profissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0603.13754282023 – 3111 – 627, do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da PAB – Piso de Atenção Básica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de julho de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.